



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria Luzimar Silva		
EMENTA: Autoriza Maria Luzimar Silva exercer a função diretiva na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria José de Sousa, de Horizonte, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATORA: Ana Maria Iório Dias		
SPU Nº 09340164-7	PARECER Nº 0378/2009	APROVADO EM: 14.09.2009

I – RELATÓRIO

Maria Luzimar Silva, portadora do título "Licenciado no Curso de Licenciatura Específica em História", mediante o processo nº 09340164-7, solicita deste Conselho a autorização para o exercício de direção na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria José de Sousa, instituição localizada no Sítio Cachoeira, s/n, Distrito de Dourado, CEP: 62.880-000, Horizonte.

A requerente anexou ao processo:

I – Ofício;

II – Portaria de Nomeação nº 267/2009, do Prefeito do Município de Horizonte;

III – cópia do diploma de Licenciatura Específica em História, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, datado de 31 de janeiro de 2008;

IV – certificado de conclusão de Curso de Especialização em Gestão Escolar, datado de 07 de maio de 2007, do Instituto Superior de Teologia Aplicada;

V – certidão de antecedentes criminais, com NADA CONSTA, expedida pela Secretaria da Única Vara de Horizonte, do Poder Judiciário do Estado do Ceará, de 21/08/2009.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização para o exercício de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria José de Sousa, de Horizonte, em favor de Maria Luzimar Silva, até ulterior deliberação deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0378/2009

É necessário que a CREDE, anualmente, informe a este Conselho: os resultados do Edital de Credenciamento, o número de escolas que têm diretores habilitados, número de inscritos a cada edital e o número de escolas que necessitam de profissionais habilitados, em cada município de sua jurisdição (e não apenas na escola em questão). Na oportunidade, este Conselho sugere que o município realize um programa de formação de professores para diminuir o índice de carência de profissional habilitado.

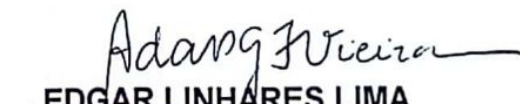
Encaminhe-se uma cópia deste Parecer à requerente, à Secretaria de Educação do Município de Horizonte e à 9ª CREDE.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de setembro de 2009.


ANA MARIA IÓRIO DIAS
Relatora e Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA